

W. Gomes

Registrado e publicado na
carteira desta Prefeitura. Data supra.

Inocencio Leite
Prefeito Municipal

Betânia Aires
Mendonça - Secretária

Lei nº 005/75

O Prefeito Municipal de São Mateus, cidade do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou, e deu promulgação a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 10.000.00 (Dez mil cruzeiros) para as obras de conclusão do Estádio Municipal Futebol Clube.

Artigo 2º O referido crédito, somente poderá ser empregado nesta finalidade, devendo o clube, até 31 de dezembro do corrente exercício, prestar contas de seu efetivo emprego ao Executivo e ao Legislativo Municipal.



Artigo 3º - O Prefeito se obriga a manter em seus estatutos disposição segundo a qual, em caso de sua extinção, o Estado reverterá ao patrimônio Municipal.

Parágrafo Único - Os recursos para atender o presente crédito especial se originam da anulação do tal de ordem sobre o orçamento vigente.

83 - Bem Estadual - Assistência social - 3.2.1.5. Instituições privadas - 10.00 - Auxílios diversos - 10.000.00 (dez mil cruzados).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matheus em 10 de julho de 1945.

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura em data supra.

Amorim Neto
Prefeito Municipal

Guilherme Garcia
Mendonça
Secretaria